



PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS
DE PUBLICIDADE DE ATOS E EDITAIS
DA PREFEITURA
EM 24/08/17
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1.666/2017, de 24 de agosto de 2017.

“Obriga as empresas de veículos automotores que prestam serviços a Prefeitura de Santa Maria da Boa Vista/PE, através de contrato de locação, concessão e permissão, a utilizarem carros adesivados.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam as empresas de veículos automotores que prestam serviços a Prefeitura de Santa Maria da Boa Vista/PE, através de contrato de locação, concessão e permissão, obrigadas a utilizarem adesivos nos carros.

Art. 2º. Os adesivos deverão ser padronizados com a marca do Executivo Municipal no tamanho mínimo de 40X40 e informar a secretaria a que presta serviço com o telefone da Prefeitura Municipal.

§1º. Os adesivos devem conter os horários em que os veículos estarão à disposição do Governo do Município.

Art. 3º. Não serão permitidos adesivos em forma de imã em veículos utilizados pelo Executivo Municipal, sejam eles com Contrato de locação, concessão e permissão.

Art. 4º. O descumprimento dessa Lei, gerará punições como pagamento de multas e ou ainda o cancelamento dos serviços.

Art. 5º. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 24 de agosto de 2017.

Humberto César de Farias Mendes